

**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015**  
**Julgamento menor preço por item**

**Tomada de Preços objetivando  
aquisição de alimentos.**

**ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 812/2009, torna público para conhecimento dos interessados que às **08 horas** do dia **14 de janeiro de 2016**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a aquisição do objeto abaixo descrito:

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente Tomada de Preços visa a escolha da melhor proposta, tipo de julgamento menor preço por item, objetivando a aquisição de alimentos, conforme discriminação dos itens abaixo:

<b>Item</b>	<b>Un</b>	<b>Qdade</b>	<b>Discriminação</b>
1	Un	279	Abacaxi de boa qualidade
2	Un	40	Açúcar pct 2 kg
3	Un	205	Açúcar pct 5 kg
4	Kg	7,5	Alho de boa qualidade
5	Un	90	Amido de milho pct 500g
6	Un	90	Arroz tipo 01 pct 5kg
7	Un	100	Arroz tipo 02 pct 5kg
8	Un	60	Aveia em flocos pct 500gr
9	Kg	1136	Banana caturra
10	Kg	11	Banana prata
11	Kg	226	Batata inglesa
12	Lt	436	Bebida láctea
13	Un	115	Biscoito salgado com gergelim, pacote de 400g
14	:Un	100	Biscoito salgado integral, pacote de 400g
15	Un	130	Biscoito salgado, pacote de 400g
16	Pct	230	Bolacha doce tipo maria pacote 400gr
17	Un	230	Bolacha doce tipo rosquinha, emb. 350 gramas, vários sabores
18	Un	18	Cacau em pó sem açúcar caixa c/500g
19	Un	65	Café, embalagem sachê com 50 gramas
20	Un	30	Canela em casca, embalagem de 15g
21	Un	22	Canela em pó pote com 30g
22	Kg	179	Cebola
23	Un	70	Chocolate em pó pacote de 500g

24	Un	80	Chocolate granulado, embalagem 50 gramas
25	Un	140	Coco ralado, embalagem 100 gramas
26	Kg	274	Coxa e sobrecoxa de frango
27	Un	20	Cravo, embalagem 20g
28	Un	25	Doce de figo, embalagem de 1kg
29	Pte	25	Doce de goiaba, embalagem de 1 kg
30	Pte	88	Doce de leite, embalagem de 1kg
31	Pte	38	Doce de morango, embalagem de 1kg
32	Pte	3	Doce de uva, embalagem de 1kg
33	Un	100	Endro, embalagem de 20g
34	Un	100	Erva doce, embalagem de 20g
35	Un	610	Extrato de tomate, embalagem de 350g
36	Un	35	Farinha de centeio, pacote de 1kg
37	Un	250	Farinha de milho pct 1kg
38	Un	275	Farinha de trigo especial pct 5kg
39	Un	55	Farinha de trigo integral pct 1Kg
40	Un	60	Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 125g
41	Un	75	Fermento em pó químico lata de 250g
42	Un	15	Gelatina sabor framboesa, embalagem 1 kg
43	Un	15	Gelatina sabor morango, embalagem 1 kg
44	Un	15	Gelatina sabor pêssego, embalagem 1 kg
45	Pct	18	Gérmen de trigo pacote de 250 gramas
46	Lt	2712	Leite esterelizado integral caixa 1 lt
47	Un	90	Lentilha pct 500gr
48	Kg	801	Maçã nacional, de boa qualidade
49	Kg	481	Mamão de boa qualidade
50	Kg	212	Manga rosa
51	Un	40	Margarina 0% de gordura trans sem sal, embalagem 500g
52	Pct	360	Massa com ovos pct 500g
53	Un	430	Óleo de soja lata 900ml
54	Pct	10	Orégano 100gr
55	Kg	106	Peito de Frango sem osso
56	Pct	480	Polvilho Azedo 500 gr
57	Kg	31	Presunto magro cozido fatiado
58	Un	10	Proteína de soja pct 250gr
59	Un	45	Pudim em pó sabor baunilha embalagem com 1kg
60	Un	45	Pudim em pó sabor Coco embalagem com 1kg
61	Un	45	Pudim sabor Caramelo embalagem c/1kg
62	Un	45	Pudim sabor Morango embalagem c/ 1kg
63	Kg	44	Queijo tipo mussarela fatiado
64	Pct	140	Sagu tipo I pct 500g

65	Un	164	Sal iodado refinado pct 1kg
66	Kg	180	Salsicha sem corante
67	Un	150	Suco néctar vários sabores, caixa 1 litro
68	Kg	122	Tomate
69	Un	4	Vinagre de álcool garrafa 750ml
70	Un	120	Vinagre de maçã, garrafa de 750ml
71	Un	5	Weiffer diet sabores diversos, embalagem 115g

## 2 – DA HABILITAÇÃO

**2.1** - Para fins de cadastramento os interessados deverão apresentar, até às **17 horas do dia 11 de janeiro de 2016**, os seguintes documentos:

### 2.1.1 - Habilitação Jurídica

I – Se representante da empresa Carta de Credenciamento ou Instrumento Público ou Particular de Procuração;

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).

### 2.1.2 - Regularidade Fiscal

I - Certidão negativa de débito junto ao **INSS**;

II - Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;

III - Certidão negativa para com a **Fazenda Federal**;

IV - Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;

V - Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

### 2.1.3 - Regularidade Trabalhista

I - Certidão de negativa de **débitos trabalhistas**.

### 2.1.4 - Comprovação de Qualificação Técnica:

I - Declaração de que a empresa não emprega menores, atendendo ao disposto no art. 7º XXXIII, da Constituição Federal e Decreto nº 4358/2002;

II - Declaração de Idoneidade;

III - Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

## 2.2 – CADASTROS DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

**2.2.1** - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e da Lei Municipal nº 812 de 02/09/2009, deverá apresentar a seguinte documentação para cadastro:

**2.2.2** – Declaração de Contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

## **2.3 - HABILITAÇÕES DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**2.3.1-** A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação prevista para cadastro.

**2.3.2** – A microempresa ou a empresa de pequeno porte, que for declarada vencedora do certame e que apresentar os documentos de regularidade fiscal com data vencida referente ao item 2.1.2, na habilitação, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das referidas certidões a fim de contratação com o Poder Público.

**2.3.3** – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.3.4** – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.3.5** – A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens 2.3.2 e 2.3.3, implicará na inabilitação do(a) licitante e a adoção do procedimento previsto **no Edital**, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste Edital.

**2.3.6** – O envelope de proposta que não for aberto por motivo de inabilitação do licitante será devolvido ao licitante após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste Edital.

**2.3.7** – Os critérios de desempate, preferências de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte estão previstos na Lei Municipal nº 812/2009 e Lei Complementar nº 123/2006.

**2.4 - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, ou cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.**

**2.5** - Não serão habilitados os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com o solicitado neste Edital.

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como nº 01 e 02, para que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.1-** O envelope nº 01 deverá conter:

**a)** Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

**b)** Certificado de Registro Cadastral;

**3.2 -** O envelope nº 02 deverá conter:

**a)** Proposta financeira nos termos do presente Edital;

**b)** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias a contar da abertura das propostas;

**c)** A proposta descrita com nome da empresa, identificando os itens conforme planilha orçamentária especificando os itens, **marca**, valor unitário e total, sem emendas e rasuras. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, transporte, encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza e todas as despesas.

#### **4 - DO JULGAMENTO**

**4.1 -** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o menor preço por item, objeto deste Edital.

**4.2 -** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**4.3 -** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no art. 3º, parágrafo II, da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### **5 - DOS RECURSOS**

**5.1 -** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**5.2 -** Os recursos administrativos deverão ser solicitados por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

#### **6 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES**

**6.1 -** Após a homologação da licitação fica o(a) proponente vencedor(a) obrigado(a) a assinar o contrato em até 03 (três) dias sob pena de decair no direito a contratação.

**6.2 -** O(A) proponente vencedor(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### **7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS**

**7.1 -** Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior firmará o presente contrato, ficando o(a) proponente vencedor(a) obrigado(a) a iniciar a entrega das mercadorias objeto do contrato até 03 (três) dias após a assinatura, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, bem como pela Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.883/94.

**7.2** - Se dentro do prazo, o(a) licitante vencedor(a) não iniciar a entrega das mercadorias, conforme estabelecido no item 7.1, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assim o fazer, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor cotado na proposta financeira, mais as penas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**7.3** – O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) a contar da sua assinatura, e a entrega das mercadorias deverá obedecer aos cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, e Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social.

**7.4** - As mercadorias entregues não poderão ter embalagens amassadas ou danificadas e os produtos não poderão ter data de validade vencida. As verduras e as frutas deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

**7.5** – Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos e os custos de transporte serão por conta e risco do(a) Contratado(a).

**7.6** – Deverá constar a data de validade nas embalagens dos produtos não perecíveis.

**7.7** – Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:

**7.7.1** – Os produtos deverão ser embalados conforme a quantidade especificada por Escola, obedecendo as datas constantes no cronograma.

**7.7.2** – Os produtos não perecíveis deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, de acordo com cronograma fornecido por esta Secretaria.

**7.7.3** - Os produtos perceíveis constantes no cronograma da Escola Municipal Salto Grande e da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI deverão ser entregues diretamente nas Escolas. Os produtos das demais Escolas constantes no cronograma deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

## **8 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**8.1** - A presente licitação não terá nenhuma forma de reajuste.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** - Os pagamentos serão realizados conforme entrega das mercadorias, até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal.

**9.2** - Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o produto pela Administração Municipal.

**9.3** – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## **10 – DA DOTAÇÃO**

**10.1** - A presente despesa correrá por conta das dotações:

Material de consumo: 3.3.90.30.07.00.00.0

## **11 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**11.1** - Caberá a Comissão Permanente de Licitação:

**11.1.1** - Receber os envelopes de “Documentação” e “Proposta” na forma estabelecida neste edital.

**11.1.2** - Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**11.1.3** - Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “Proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao licitante após a homologação do julgamento final da concorrência objeto deste edital.

**11.1.4** - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente abrirá prazo recursal, conforme determina a Lei, aos proponentes. Os envelopes contendo as “Propostas” dos participantes permanecerão fechados e rubricados pela comissão de licitações e pelos participantes para guarda em local seguro.

**11.1.5** - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

**11.1.6** - A comissão de licitações abrirá prazo para recursos administrativos conforme determina a legislação, ou os proponentes assinarão termo de renúncia de recurso administrativo.

**11.1.7** - A Comissão Permanente em qualquer fase da licitação poderá promover diligência, suspendendo as sessões temporariamente visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

**11.1.8** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Tomada de Preços ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante a Tomada de Preços: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**12.2** - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) contratado(a), quando for o caso.

**12.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

**13.2** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**13.3** - A Comissão de Licitação reserva-se no direito de fornecer cadastro para participar desta Tomada de Preços somente aos licitantes que se submeterem a uma prévia avaliação.

**13.4** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.5** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**13.6** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos participantes retardatários.

**13.7** - A inabilitação do(a) licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**13.8** – Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**13.9** – Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.10** – Do contrato a ser assinado com o(a) vencedor(a) da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente as hipóteses de rescisão do contrato previstas pelo artigo 78 da legislação atinente.



**13.11** - Quaisquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida no Foro da Comarca de Tenente Portela/RS.

**13.12**- Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito a Avenida Pelotas, 595, município de Derrubadas ou pelo telefone (55) 3616-3058.

#### **14 – ANEXOS DO EDITAL**

- I - Relação dos Itens;
- II - Minuta de Contrato;
- III - Carta Credenciamento;
- IV – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- V - Declaração de Idoneidade;
- VI - Declaração de Quadro Societário;
- VII – Termo de Renúncia;

Derrubadas/RS, 18 de dezembro de 2015.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este Edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS ITENS (Modelo Proposta Financeira)

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

#### Tomada de Preços nº 12/2015

Item	Un	Qde	Discriminação	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
1	Un	279	Abacaxi de boa qualidade			
2	Un	40	Açúcar pct 2 kg			
3	Un	205	Açúcar pct 5 kg			
4	Kg	7,5	Alho de boa qualidade			
5	Un	90	Amido de milho pct 500g			
6	Un	90	Arroz tipo 01 pct 5kg			
7	Un	100	Arroz tipo 02 pct 5kg			
8	Un	60	Aveia em flocos pct 500gr			
9	Kg	1136	Banana caturra			
10	Kg	11	Banana prata			
11	Kg	226	Batata inglesa			
12	Lt	436	Bebida láctea			
13	Un	115	Biscoito salgado com gergelim, pacote de 400g			
14	:Un n	100	Biscoito salgado integral, pacote de 400g			
15	Un	130	Biscoito salgado, pacote de 400g			
16	Pct	230	Bolacha doce tipo maria pacote 400gr			
17	Un	230	Bolacha doce tipo rosquinha, emb. 350 gramas, vários sabores			
18	Un	18	Cacau em pó sem açúcar caixa c/500g			
19	Un	65	Café, embalagem sachê com 50 gramas			
20	Un	30	Canela em casca, embalagem de 15g			

21	Un	22	Canela em pó pote com 30g			
22	Kg	179	Cebola			
23	Un	70	Chocolate em pó pacote de 500g			
24	Un	80	Chocolate granulado, embalagem 50 gramas			
25	Un	140	Coco ralado, embalagem 100 gramas			
26	Kg	274	Coxa e sobrecoxa de frango			
27	Un	20	Cravo, embalagem 20g			
28	Un	25	Doce de figo, embalagem de 1kg			
29	Pte	25	Doce de goiaba, embalagem de 1 kg			
30	Pte	88	Doce de leite, embalagem de 1kg			
31	Pte	38	Doce de morango, embalagem de 1kg			
32	Pte	3	Doce de uva, embalagem de 1kg			
33	Un	100	Endro, embalagem de 20g			
34	Un	100	Erva doce, embalagem de 20g			
35	Un	610	Extrato de tomate, embalagem de 350g			
36	Un	35	Farinha de centeio, pacote de 1kg			
37	Un	250	Farinha de milho pct 1kg			
38	Un	275	Farinha de trigo especial pct 5kg			
39	Un	55	Farinha de trigo integral pct 1Kg			
40	Un	60	Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 125g			
41	Un	75	Fermento em pó químico lata de 250g			
42	Un	15	Gelatina sabor framboesa, embalagem 1 kg			
43	Un	15	Gelatina sabor morango, embalagem 1 kg			
44	Un	15	Gelatina sabor pêssego, embalagem 1 kg			
45	Pct	18	Gérmen de trigo pacote de 250 gramas			
46	Lt	2712	Leite esterelizado integral caixa 1 lt			
47	Un	90	Lentilha pct 500gr			
48	Kg	801	Maçã nacional, de boa qualidade			
49	Kg	481	Mamão de boa qualidade			
50	Kg	212	Manga rosa			
51	Un	40	Margarina 0% de gordura trans sem sal, embalagem 500g			
52	Pct	360	Massa com ovos pct 500g			
53	Un	430	Óleo de soja lata 900ml			
54	Pct	10	Orégano 100gr			
55	Kg	106	Peito de Frango sem osso			

56	Pct	480	Polvilho Azedo 500 gr			
57	Kg	31	Presunto magro cozido fatiado			
58	Un	10	Proteína de soja pct 250gr			
59	Un	45	Pudim em pó sabor baunilha embalagem com 1kg			
60	Un	45	Pudim em pó sabor Coco embalagem com 1kg			
61	Un	45	Pudim sabor Caramelo embalagem c/1kg			
62	Un	45	Pudim sabor Morango embalagem c/1kg			
63	Kg	44	Queijo tipo mussarela fatiado			
64	Pct	140	Sagu tipo I pct 500g			
65	Un	164	Sal iodado refinado pct 1kg			
66	Kg	180	Salsicha sem corante			
67	Un	150	Suco néctar vários sabores, caixa 1 litro			
68	Kg	122	Tomate			
69	Un	4	Vinagre de álcool garrafa 750ml			
70	Un	120	Vinagre de maçã, garrafa de 750ml			
71	Un	5	Weiffer diet sabores diversos, embalagem 115g			
<b>VALOR TOTAL:</b>						

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

**Carimbo e assinatura do proponente**

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Contrato n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, CNPJ n° 94.442.282/0001-20, com endereço na Avenida Pelotas, n° 595, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Almir José Bagega, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_ (pessoa jurídica), com endereço comercial \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (representante da contratada), com CPF n° (\_\_\_\_), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **Tomada de Preços n° 12/2015**, regendo-se pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação, para aquisição e fornecimento de alimentos conforme cronogramas da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social.

A relação dos itens encontra-se em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo(a) CONTRATADO(A), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte dotação orçamentária: Material de consumo: 3.3.90.30.07.00.00.0

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O preço do presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme entrega das mercadorias, até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal.

Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o produto pela Administração Municipal.

Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A alteração unilateral visa a permitir que a administração, independente da anuência do contrato venha a alterar em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**

O início da execução do contrato será de imediato a sua assinatura. O(a) Contratado(a) deverá iniciar a entrega das mercadorias até 03 (três) dias após a assinatura do contrato, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, bem como pela Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social.

As mercadorias entregues não poderão ter embalagens amassadas ou danificadas e os produtos não poderão ter data de validade vencida. As verduras e as frutas deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos e os custos de transporte serão por conta e risco do(a) Contratado(a).

Deverá constar a data de validade nas embalagens dos produtos não perecíveis.

Em relação à Secretaria Municipal de Educação, os produtos não perecíveis deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, de acordo com cronograma fornecido por esta Secretaria. Os produtos perceíveis constantes no cronograma da Escola Municipal Salto Grande e da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI deverão ser entregues diretamente nas Escolas. Os produtos das demais Escolas constantes no cronograma deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Em relação à Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social, os produtos deverão ser entregues junto à Secretaria, em conformidade com o cronograma estabelecido.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Somente serão realizados os pagamentos após a entrega das mercadorias na Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, ou nas Escolas Municipais conforme disposto nos itens 7.7 e 7.8 do Edital de Tomada de Preços nº 12/2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Entregue as mercadorias e estando de acordo com o previsto no Edital de licitação e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. Dos Direitos**

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2. do(a) CONTRATADO(A):

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados; e

### **2. Das Obrigações**

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao(à) CONTRATADO(A) as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. do(a) CONTRATADO(A):

a) entregar os materiais na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares previstas em lei.

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assegurar durante a execução do contrato a conservação das mercadorias ora ofertadas.

f) reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, as mercadorias que apresentarem defeitos ou má qualidade, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

g) participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir ou promover qualquer atraso na execução do contrato, no todo ou em parte, indicando os itens para corrigir;

h) respeitar e fazer respeitar, sob pena da lei, as posturas e legislação municipal relativos á execução do contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O(A) CONTRATADO(A) sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de **3 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo

com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

- de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço.

c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal.

d) declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Derrubadas/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico



## ANEXO III

**Tomada de Preços nº 12/2015**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO MODELO**

**À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade  
acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito  
de interposição de recurso..

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## ANEXO IV

Tomada de Preços nº 12/2015

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA MODELO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

-----, \_\_\_\_ de ----- de 201\_\_.

-----  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**ANEXO V**

**Tomada de Preços nº 12/2015**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
MODELO**

**À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## **ANEXO VI**

**Tomada de Preços nº 12/2015**

### **DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO MODELO**

**À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## **ANEXO VII**

**Tomada de Preços nº 12/2015**

### **TERMO DE RENÚNCIA**

#### **À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação e as propostas de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**